



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

A 11 DE NOVEMBRO, 88 - CENTRO - CONDADO - PE C.G.C. 10.150.068/0001-00

LEI N.º 755/2002

Lido em Plenário

Paulo 18/02/03
Eny R. de Souza
Presidente

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal do Condado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias a seguir:

2.03.31 – Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

04.122.1203.2002.001 – Manutenção da Secretaria

3.1.90.11.00 – Pessoal Civil.....R\$ 190.000,00

2.05.51 – Séc. Mun. de Educ. e Cultura

12.365.0401.2010..001 – Manutenção do Ensino Pré-escolar

3.1.90.11.00 – Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

2.05.52 – FUNDEF

12.361.0403.2014.001 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Pessoal Civil.....R\$ 120.000,00

12.361.0403.2015.002 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00

2.06.061 – Séc. Mun. de Saúde

10.122.1203.2016.001 – Manutenção da Secretaria

3.1.90.11.00 – Pessoal Civil.....R\$ 180.000,00

Total.....R\$ 600.000,00

Spice



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

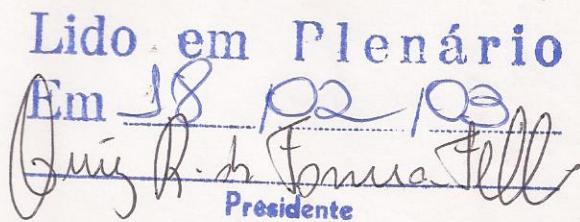
A 11 DE NOVEMBRO, 88 - CENTRO - CONDADO - PE C.G.C. 10.150.068/0001-00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o art. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2002.


JOSÉ ZANE BARBINO DE MORAES
Prefeito

Lido em Plenário
Em 18/12/02

Juiz R. de Faria Filho
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 - CENTRO - CONDADO - PE C.G.C. 10.150.068/0001-00

LEI N° 753/2002

EMENTA: Fixa os recursos e define dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e toma outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica estipulado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), os recursos a serem destinados, anualmente, ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Os recursos referidos na art. 1º desta Lei, serão repassados, mensalmente, correspondente a um desembolso de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a serem liberados mediante requerimento ao Chefe do Executivo, e prévia prestação de contas do valor recebido no mês anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral do município e serão classificados na dotação 08.243.0122.2029 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de setembro de 2002.

JOSÉ ZANE BALDINO DE MORAES
Prefeito

Lido em Plenário
Em 12/11/02
Dir. Tomé / Presidente